



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.007/2018- CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2018.004174

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio-sede da Promotoria de Justiça de Humaitá, em terreno localizado na rua 13 de Maio, s/n, Centro, Humaitá – AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para a execução dos serviços

PUBLICAÇÃO

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 14/08/2018, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 13/08/2018 e no *Comprasnet* no dia 13/08/2018.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, **Sr. THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA** e a equipe de apoio composta pelos servidores **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e ALINE MATOS SARAIVA**, todos designados mediante a Portaria n.º 778/2018/SUBADM, além do Sr. Henrique Mendes da Rocha Lopes, Agente Técnico Engenheiro, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão a empresa:

1. **JARABE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ N.º 17.994.524/0001-48, representada pelo senhor JOSUÉ NEVES ARABE, RG 20939469-0 SSP/MA;
2. **NOVA ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA** - EPP, CNPJ N.º 29.279.0008/0001-10, representada pelo senhor ALEX FABIAN DA MOTA SEIXAS, CNH: 00276467803;

Da apresentação do resultado da análise das propostas

Inicialmente, o Pregoeiro apresentou as razões de reabertura da sessão, passando a divulgação da análise da proposta corrigida interposta pela empresa JARABE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, tendo o setor técnico se manifestado conforme abaixo:

| 1 – Proposta de Serviços | Observações |
|--------------------------|-------------|
| | |



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

| | |
|---------------------------------------|--|
| - Preço da Proposta | Atende. |
| - Composição de Custo Unitário | Atende. |
| 2 – Documentação | |
| - Carta Proposta | -Atente. Nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail. Validade mínima de 90 dias. |
| - BDI | - Atende. |
| - Encargos Sociais | - Atende. |
| - Cronograma Físico-Financeiro | - Atende |
| - Vistoria ou Dispensa | - Não Apresentada. |
| - Declaração Independente de Proposta | - Não apresentada. |

A documentação de Dispensa de Vistoria e Declaração Independente de Proposta foram apresentadas junto com a proposta inicial. Considerando o exposto acima, o Pregoeiro decidiu pela **ACEITAÇÃO** da proposta da empresa **JARABE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ N.º 17.994.524/0001-48, admitindo-a à próxima fase do certame.

Da habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório.

Ocorre que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional nos termos do subitem 9.3.1 do Edital, além da ausência de comprovação exigida através do subitem 9.4.3.2.1, quer seja a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e o licitante.

Conforme exposto alhures e o descrito no Item 9 do instrumento convocatório, inclusive os subitens 9.3.1 c/c 9.4.3.2.1, o Pregoeiro decidiu **INABILITAR** a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

empresa.

Da convocação das classificadas

Oportunamente, o Pregoeiro convocou a próxima Licitante, respeitada a ordem de classificação, quer seja a empresa **NOVA ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ N.º 29.279.0008/0001-10, quanto a seu melhor preço, uma vez que a mesma não participou da fase de lances, tendo a empresa manifestado-se no sentido de atingir o valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Ato contínuo, o Pregoeiro concedeu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa apresente proposta ajustada ao valor negociado.

Após, o Pregoeiro decidiu pela **suspensão** do certame.

Da conclusão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **Aline Matos Saraiva**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Manaus, 19 de outubro de 2018.

Thiago Noronha Damasceno Oliveira
Pregoeiro – Portaria n.º 778/2018/SUBADM

Maurício Araújo Medeiros
Equipe de Apoio

Aline Matos Saraiva
Equipe de Apoio

Henrique Mendes da Rocha Lopes
Ag. Técnico - Engenheiro